



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO 3º TRIMESTRE

PORTO VELHO – 2023 – RO



1. INTRODUÇÃO

1.1 – Objetivo:

Este relatório tem por objetivo geral, apresentar a estrutura da Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e as principais atividades desenvolvidas no 3º trimestre, que compreende o período de 01 de julho a 30 de setembro de 2023, referente aos primeiros 90 dias de gestão da atual Mesa Diretora eleita para o Segundo Biênio 2023-2024, da 11ª Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado Marcelo Cruz.

A título de registro, insta destacar, este Ouvidor Administrativo que, ao final subscreve o presente Relatório, foi designado para exercer referido cargo, por meio do Ato nº 0018/2023-SRH/P/ALE, de 16.02.2023, publicado no DOE-ALE/RO nº 28, com efeito retroativo a 02.02.2023.

1.2 – Da Ouvidoria Administrativa:

A estrutura organizacional, competências e atribuições da Ouvidoria Administrativa estão definidas na Lei Complementar nº 1.056, de 28 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1182, de 14 de março de 2023, composta pelo Ouvidor Chefe, Ouvidor Chefe Adjunto, Assessores de Direção, Assessores Especiais, tendo por objetivo finalístico, garantir e assegurar a comunicação entre o cidadão e o parlamento Estadual, em estrita observância à Lei Federal nº 12.527/2011, LAI – Lei de Acesso à Informação, garantindo o Controle Social e maior transparência na Administração Pública.

Destaca-se que a Ouvidoria Administrativa, em um sistema de governança pública, atua como um canal de recebimento de demandas, consistentes em denúncias, elogios, sugestões, reclamações e solicitações, de forma a garantir



que a sociedade mantenha um canal de contato direto com o Poder Legislativo Estadual, reforçando um dos pilares de conformidade e integridade da gestão pública.

A Ouvidoria Administrativa, Órgão vinculado e subordinado à Secretaria Geral, a qual deverá atuar em conformidade com os princípios, da legalidade, impessoalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, publicidade, direito ao contraditório, visando a busca da solução pacífica dos conflitos e prevalência dos direitos humanos, e de acordo com as seguintes diretrizes:

- I - agir com presteza e imparcialidade;
- II - zelar pela sua própria independência e autonomia;
- III - contribuir para consolidar a participação da sociedade na avaliação e no direcionamento da administração;

São atribuições definidas pela Lei Complementar nº 1.056/2020, referentes ao Ouvidor Administrativo:

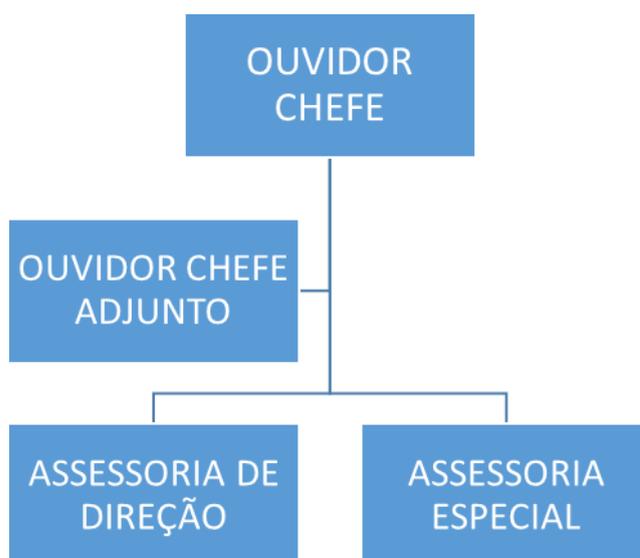
- I - Rejeitar e determinar o arquivamento de manifestações consideradas improcedentes, mediante despacho fundamentado, podendo o requerente recorrer da decisão ao Presidente da Assembleia Legislativa no prazo de dez dias após a sua ciência;
 - II - promover as necessárias diligências, visando ao esclarecimento das questões em análise, sendo, no entanto, expressamente vedada a participação do titular da Ouvidoria, ou de qualquer de seus membros, em processos de investigação preliminar, de sindicância e administrativos disciplinares;
 - III - atender sempre com cortesia e respeito, sem discriminação ou prejulgamento, oferecendo uma resposta objetiva à questão apresentada, no menor prazo possível;
 - IV - resguardar o sigilo das informações;
 - V - monitorar o cumprimento dos prazos e a adequação das respostas;
 - VI - promover a conciliação e a mediação na resolução de conflitos entre as partes;
- e
- VII - produzir dados, informações e relatórios sobre as atividades realizadas e encaminhá-los conforme regulamentações e orientações para a Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



2 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



ORGANOGRAMA OUVIDORIA ADMINISTRATIVA



De acordo com o Organograma disponível no portal da transparência no Site da ALE RO (<https://transparencia.al.ro.leg.br/Institucional/Organograma/>), Lei Complementar nº. 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 e suas alterações, esta Ouvidoria Administrativa, está assim estruturada.

3 - CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Enquanto canal de *compliance* público, a Ouvidoria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, utiliza como canais de comunicação com a sociedade em geral, os seguintes:

- ✓ Ouvidoria Denúncias: 08006475150
- ✓ Ouvidoria Fixo: 3218.3636
- ✓ Sala 0800/Ramal: 3636



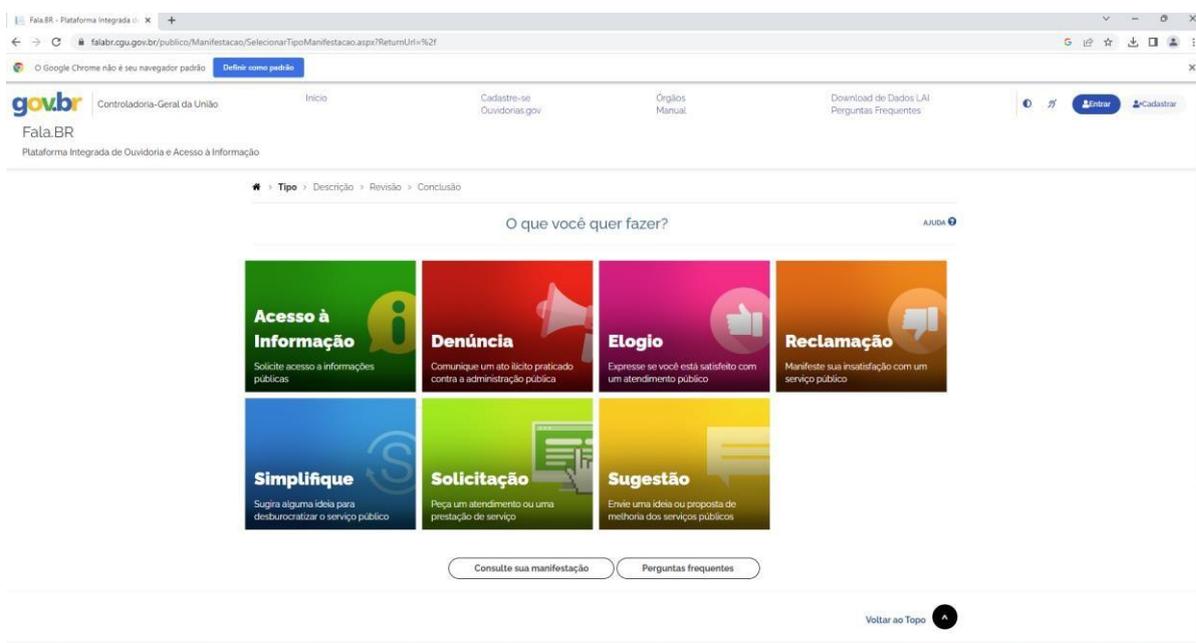
- ✓ Ramal Ouvidoria Chefe: 5679
- ✓ E-mail interno Ouvidoria: gabouvidoria@ale.ro.gov.br
- ✓ E-mail Externo Ouvidoria: ouvidoria@ale.ro.gov.br

Ainda, disponibiliza o Portal FALA BR – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação, no ambiente virtual da Controladoria Geral da União – CGU, por meio do acesso ao link:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>

Conforme imagem abaixo:

Imagem 01: Tela de acesso ao Fala BR



Fonte: FALA BR/CGU - 2023

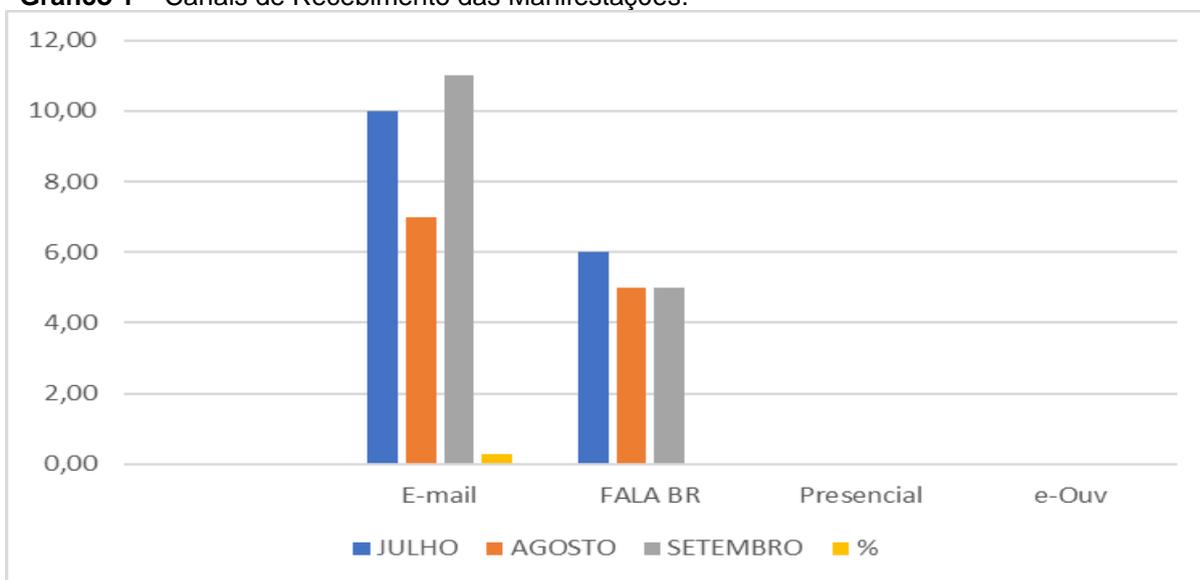
Assim, a Ouvidoria Administrativa sendo um canal de comunicação direta da sociedade com o Poder Legislativo Estadual, garante dessa forma, nos termos da legislação vigente, o anonimato do denunciante e o sigilo da denúncia, bem como a devolutiva das informações solicitadas ou dos procedimentos adotados, nos casos de denúncias, em face de servidores do Poder Legislativo ou da ocorrência de possíveis atos que possam causar danos financeiros ou de imagem à gestão da ALE/RO.



4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

No período compreendido entre 01 de julho a 30 de setembro de 2023 (3º trimestre), a Ouvidoria Administrativa recebeu 57 (cinquenta e sete), manifestações da sociedade, reportando denúncias, solicitação de informação, pedido de acesso à informação e comunicação, sendo que 68% por meio de e-mail institucional e 32% por meio do canal FALA BR, conforme a seguir demonstrado:

Gráfico 1 – Canais de Recebimento das Manifestações:

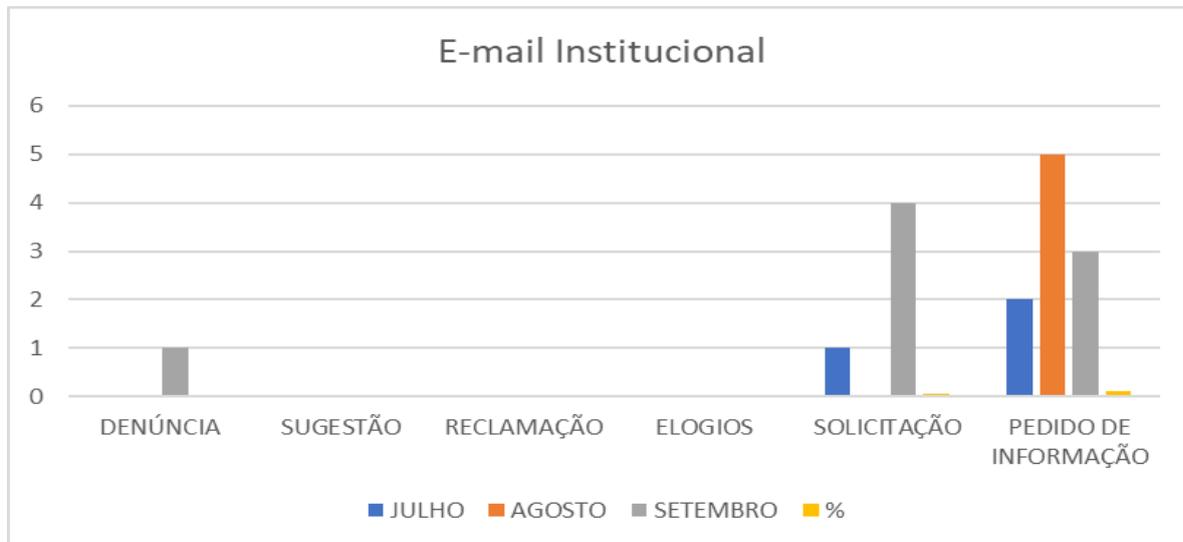


Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2023

No período compreendido entre de 01 de julho a 30 setembro do ano (3º trimestre) em curso, a Ouvidoria Administrativa recebeu 57 manifestações da sociedade, dentre as quais reportam-se sobre manifestações; comunicação e sugestão, totalizando 06 manifestações, 04 de comunicações/sugestões e 22 de solicitações de acesso à informação e outros serviços, conforme a seguir demonstrado:



Gráfico 2: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações:



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2023

No tocante às naturezas (tipos) das demandas de manifestações, foram recebidas, 06, sendo: 01 que foi encaminhada à Ouvidoria Parlamentar, por tratar-se de matéria que refoge à competência desta Ouvidoria Administrativa; 01 sobre verificação de cumprimento à Lei estadual nº 3.922/2016, encaminhada a Ouvidoria do Estado; 01 sobre suposta fraude em concurso público; 01 sobre cortes de voos aeroviários para o Estado de Rondônia; 01 sobre denúncia relacionada à superlotação de restaurante; 01 sobre suposto descumprimento da Lei Federal nº 12.933/2013.

Considerando o foro de competência, as manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

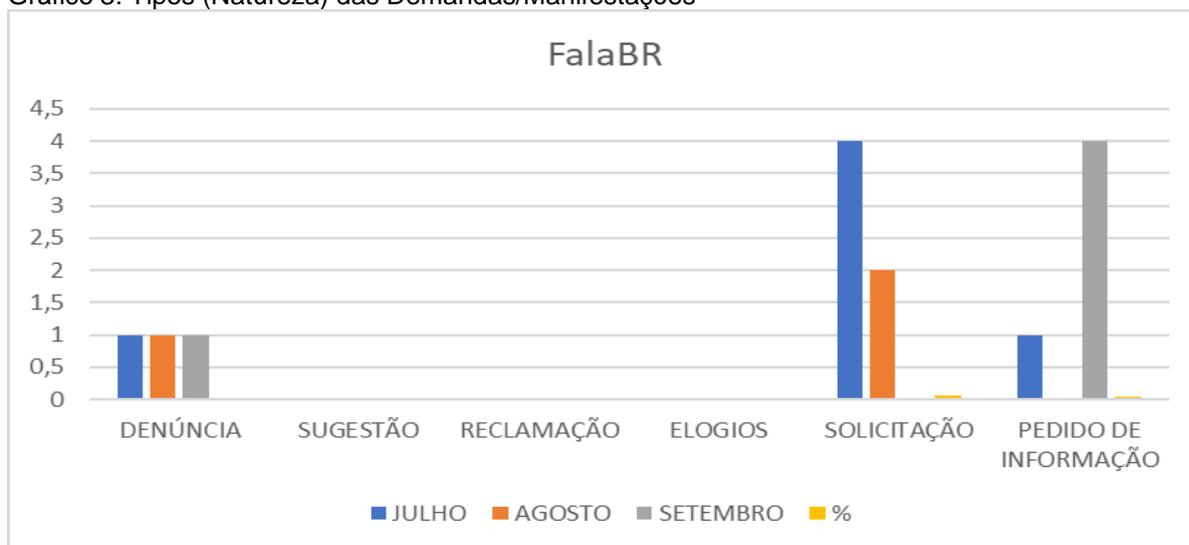
Quanto às manifestações de acesso à informação, foram as seguintes: 01 sobre solicitação de acesso à informação concernente à implantação e execução da Lei Federal 13.709/2018, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia; 01 sobre solicitação de acesso à informação a respeito de processo administrativo; 01 sobre pedido de informação sobre mídia; 01 sobre acesso à informação, em que solicita Leis sancionadas pelo Executivo Estadual; 01



sobre pedido de informação relativo a todos os decretos de criação dos municípios do Estado de Rondônia; 01 sobre pedido de informação a respeito das Leis 5527/2023 e 5.591/2017; 01 sobre pedido de informação para fins de pesquisa acadêmica, acerca de violência Política de Gênero; 01 sobre pedido de informação referente a projeto de pesquisa a respeito de serviços ou canais de checagem de informação (*fact-checking*), nos Poderes Legislativos Estaduais e do Distrito Federal; 01 sobre pedido de informação, com relação a servidores públicos, ativos e inativos, dentre outros.

De igual forma, considerando o foro de competência, as manifestações, a depender do caso concreto, tiveram suas tramitações no âmbito desta Ouvidoria Administrativa ou foram encaminhadas às respectivas Unidades Administrativas, que detêm a competência, para sua análise e resolução, sendo finalizadas, com as devolutivas aos demandantes.

Gráfico 3: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações

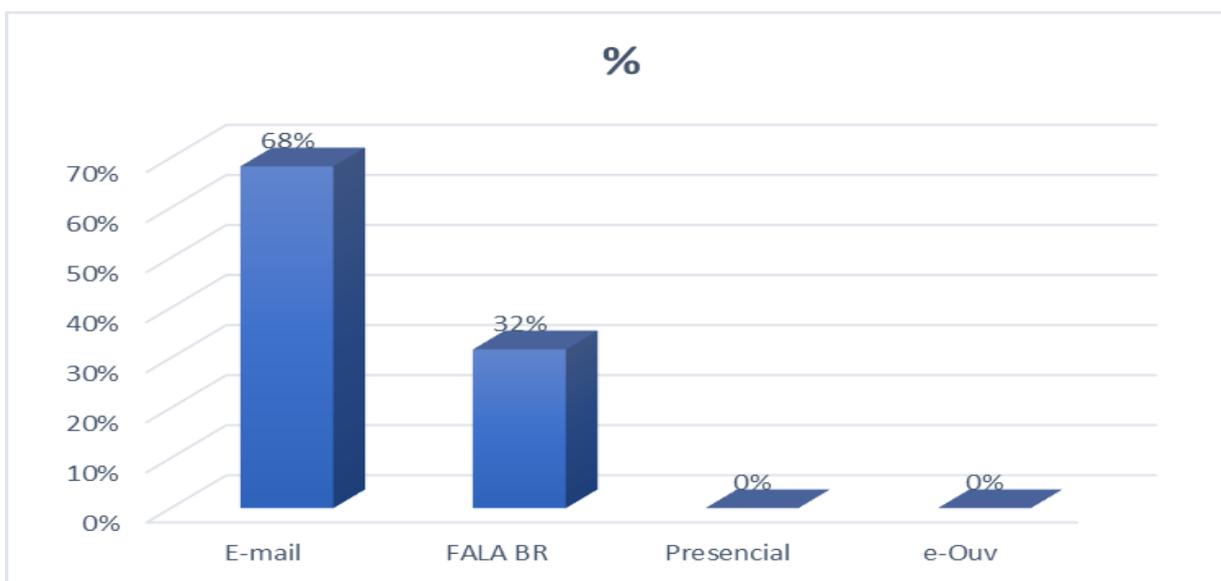


Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2023



Destaca-se que, ao receber manifestações sociais, a plataforma FALA BR define automaticamente o prazo de retorno das informações ao usuário, assim, esta Ouvidoria Administrativa, adota as providências de despachar aos Setores responsáveis pela geração dos dados e informações requeridas, e ao receber, retorna ao usuário final, conforme manifestação constante nos arquivos eletrônicos do FALA BR/CGU. Conforme a seguir a demonstrado:

Gráfico 4: Tipos (Natureza) das Demandas/Manifestações



Fonte: Ouvidoria Administrativa – 2023

Visando dar impulso Oficial aos documentos/procedimentos que tramitaram nesta Ouvidoria Administrativa no período de 01 de julho a 30 de setembro do corrente ano (3º trimestre), com fulcro nos resultados consolidados, foram elaborados/tramitados, o quantitativo de e-mails e memorandos a seguir elencados, conforme quadros demonstrativos:

Quantitativo de memorandos enviados aos setores da ALE/RO	
Julho	22
Agosto	17
Setembro	18
Total	57



Quantitativo de e-mails recepcionados e respondidos	
Julho	14
Agosto	08
Setembro	10
Total	32

Na casos em que aportam na Ouvidoria Administrativa, demandas que não competem ao Poder Legislativo Estadual, as referidas demandas/manifestações são enviadas, por meio de ofício, às Unidades Administrativas dos Poderes e Órgãos, tanto no âmbito Estadual quanto Municipal, que detêm a competência, para sua análise e resolução.

5. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO CANAL DE CIDADANIA

O sistema adotado de controle das respostas às demandas/manifestações, observam os parâmetros de sigilo e confidencialidade, com acesso aos Setores que detêm as atribuições para oferecer resolução a demanda, visando ter controle, em tempo real, do encaminhamento oficial das demandas e cumprimento dos prazos de respostas no âmbito interno da ALE.

No decorrer do período de 01 Julho a 30 de setembro do corrente ano (3º trimestre), visando aprimorar os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, adotou-se nova rotina na tramitação dos procedimentos, qual seja, tão logo aporta a demanda, no âmbito da Ouvidoria Administrativa esta, é informado ao demandante seu recebimento, qual a providência adotada e Setor que fora remetida, visando obter sua resolução.



6. CONCLUSÃO

Diante do que foi informado, quantificado e detalhado de forma pormenorizada no presente Relatório, verifica-se a busca contínua pela eficiência, eficácia e qualidade na Administração Pública, compromisso disseminado pela atual Gestão, para todos os níveis da Estrutura Organizacional desta Augusta Casa de Leis.

No âmbito desta Ouvidoria Administrativa, prima-se pelo Princípio da razoável duração do processo (procedimentos), sem perder de vista, o estrito cumprimento às exigências legais aplicáveis à espécie.

Os trabalhos desenvolvidos no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, demonstram o comprometimento, com a qualidade e primazia do interesse público.

Além das atribuições de rotinas consignadas no presente relatório, a Ouvidoria Administrativa, é convocada para participar de reuniões, visando debater assuntos e ações de aprimoramento desta Casa Legislativa.

Por fim, faz a interlocução com todos os Setores desta Assembleia Legislativa, visando buscar a resolução das demandas/manifestações, que aportam no âmbito desta Ouvidoria Administrativa, repita-se, sempre, em consonância com os ditames legais, o interesse Público, a razoável duração do processo (procedimentos), transparência da gestão pública, controle social e, especialmente, à Lei Complementar Federal nº 12.527, LAI - Lei de Acesso à Informação, sendo um canal de comunicação preponderante entre a sociedade e esta Augusta Casa de Leis.

Porto Velho/RO, 05 outubro de 2023.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO

Ouvidor Chefe